

ATA N° 0008/2025 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, através da
2 plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara de Fiscalização, Ética e
3 Disciplina do CRCMS se reuniram para a **8^a (oitava)** reunião ordinária do ano, cujos
4 trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do**
5 **CRCMS, Walter Aparecido Bernegozzi, contando ainda com a presença dos**
6 **Conselheiros Aline dos Santos Bernart, Auri Anne Schneider Pereira Selle, em**
7 **substituição ao Conselheiro Cícero Rosa Vilela, que justificou sua ausência, Edvan**
8 **Bonetti e Emersson Gley Lobo Monteiro.** Constava ainda presente o conselheiro suplente
9 **Ryan Caldas Quevedo.** **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os**
10 **pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem**
11 **alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART -
12 Processo 2025/000077 U - [REDACTED]
13 061911/K da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Pessoa física sem
14 registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º,
15 parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA COMO
16 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TENDO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA
17 “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA”,
18 SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO
19 DE CÓPIA DO CONTRATO [REDACTED]
20 CNPJ ***432.466*** PROTOCOLADA NA JUCEMS SOB Nº [REDACTED] EM
21 12/02/2025, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, CONSULTA
22 NACIONAL BANCO DE DADOS CFC E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
23 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades. Base legal para
24 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "a" ou "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts.
25 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades
26 vigente. Decisão: Aplicação da penalidade mínima prevista em lei, ou seja, de 02 (duas)
27 anuidade, no valor de R\$ 587,00, totalizando a infração em multa no valor de R\$.1.174,00
28 (Mil, cento e setenta e quatro reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL n.º
29 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.744/2024
30 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000126/2025. Conselheiro (a)
31 ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2025/000078 U - [REDACTED]
[REDACTED] 1938/K da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato

33 1)Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC,
34 c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 - (Fato 1)ADMINISTRADOR
35 DA EMPRESA [REDACTED] ***, A
36 QUAL POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E
37 AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA”, SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO
38 PROFISSIONAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CÓPIA DO
39 CONTRATO SOCIAL DE [REDACTED]
40 [REDACTED] EM 12/02/2025,
41 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, CONSULTA NACIONAL BANCO
42 DE DADOS CFC E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista
43 (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade
44 (Fato 1)Alínea "a" ou "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC
45 n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação
46 da penalidade mínima prevista em lei, ou seja, de 01 (uma) anuidade, no valor de R\$ 587,00
47 (quinhentos e oitenta e sete reais), base com base na Alínea "b" do art. 27 do DL n.º
48 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020 e com a Res. CFC n.º 1.744/2024
49 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000127/2025. Conselheiro (a)
50 EDVAN BONETTI - Processo 2025/000087 U - [REDACTED]
51 CRCPF-011844/K da cidade de COXIM por infração a (o) (Fato 1)Pessoa física sem
52 registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º,
53 parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 - (Fato 1)EXECUTAR ATIVIDADES
54 PRIVATIVAS DE PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NO [REDACTED]
55 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], SEM POSSUIR REGISTRO
56 PROFISSIONAL NESTE CRC, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA
57 NOTIFICAÇÃO 2025/000068 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. -
58 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades. Base legal para
59 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "a" ou "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts.
60 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades
61 vigente. Decisão: Aplicação da penalidade disciplinar de multa pecuniária equivalente a
62 duas anuidades no valor de R\$- 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais) cada uma,
63 totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$ 1.174,00 (Mil, cento e setenta e
64 quatro reais), com base na alínea "a" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da
65 Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC nº 1744/2024 Aprovado por unanimidade.

66 Baixada a Deliberação sob nº 000128/2025. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI -
67 Processo 2025/000098 U - [REDACTED] /K da cidade
68 de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula
[REDACTED] CFC n.º 14. - (Fato 1)Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo
70 [REDACTED] 518.41
71 sem registro profissional no CRC o que identificamos por meio da Notificação
72 2024/000203 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de
73 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"
74 do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a
75 Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação da penalidade de multa
76 pecuniária equivalente a 04 anuidades, no valor de R\$- 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete
77 reais) cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$ 2.348,00 (Dois
78 mil trezentos e quarenta e oito reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL n.º
79 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC 1744/2024
80 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000129/2025. Conselheiro (a)
81 EDVAN BONETTI - Processo 2025/000099 U - [REDACTED] -
82 CRCPF-011680/K da cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Pessoa física
83 sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º,
84 parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 - (Fato 1)Exercer atividade privativa de
85 profissional da contabilidade na [REDACTED] sem
86 possuir o registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio da Notificação
87 2024/000202 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de
88 1 (uma) a 10 (dez) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "a"
89 ou "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e
90 com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação da penalidade
91 disciplinar de multa pecuniária equivalente a duas anuidades no valor de R\$- 587,00
92 (Quinhentos e oitenta e sete reais) cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no
93 valor de R\$ 1.174,00 (Mil, cento e setenta e quatro reais), com base na alínea "a" do art. 27
94 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC nº
95 1744/2024 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000130/2025.
96 Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2025/000082 U -
97 [REDACTED] da cidade de
98 TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula CFC

99 n.º 14. - (Fato 1)Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades fisco-
100 contábeis, as colaboradoras, [REDACTED]

102 [REDACTED] sem registro profissional no CRC,
103 o que identificamos por meio dos itens III e IV da Notificação 2024/0000144. - penalidade
104 prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da
105 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, com arts. 56 e 57, da Res.
106 CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão:
107 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 03 anuidades no valor de R\$ 587,00, cada
108 uma, totalizando R\$ 1.761,00 (Mil, setecentos e sessenta e um reais), aplicando as
109 penalidades previstas na legislação vigente, com base na Alínea "b" do art. 27 do DL
110 9.295/46, com os artigos 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com o art. 17 da Res. 1.744/24
111 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000131/2025. Conselheiro (a)
112 [REDACTED] EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2025/000084 U - [REDACTED]

113 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS
114 por infração a (o) (Fato 1)Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c
115 Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 - (Fato
116 1)EXERCER ATIVIDADE PRIVATIVA DE PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
117 NA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]

118 [REDACTED] SEM POSSUIR O REGISTRO PROFISSIONAL NESTE CRC, O
119 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2024/000147 E POR
120 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)
121 a 10 (dez) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "a" ou "b" do
122 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res.
123 CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Descaracterizada a Infração pelo
124 atendimento e apresentação dos documentos junto ao processo de fiscalização. Aprovado
125 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000132/2025. Conselheiro (a)
126 [REDACTED] EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2025/000085 U - [REDACTED]

127 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS
128 por infração a (o) (Fato 1)Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c
129 Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 - (Fato
130 1)EXERCER ATIVIDADE PRIVATIVA DE PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
131 NA ORGANIZAÇÃO [REDACTED]

132 [REDACTED], SEM POSSUIR O REGISTRO PROFISSIONAL NESTE CRC, O
133 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2024/000145 E POR
134 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)
135 a 10 (dez) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "a" ou "b" do
136 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res.
137 CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Descaracterizada a Infração pelo
138 atendimento e apresentação dos documentos junto ao processo de fiscalização. Aprovado
139 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000133/2025. Conselheiro (a)
140 [REDACTED] EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2025/000086 U - [REDACTED]
141 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por infração
142 a (o) (Fato 1)Pessoa física sem registro: Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º
143 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023 - (Fato 1)EXERCER
144 ATIVIDADE PRIVATIVA DE PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE NA
145 [REDACTED] ORGANIZAÇÃO [REDACTED]
146 [REDACTED] SEM POSSUIR O REGISTRO PROFISSIONAL NESTE CRC, O
147 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ITEM IV DA NOTIFICAÇÃO 2024/000144 E
148 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
149 (uma) a 10 (dez) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "a" ou
150 "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com
151 a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação da penalidade prevista
152 em lei, ou seja, 03 anuidades no valor de R\$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais) cada
153 uma, totalizando R\$ 1.761,00 (Mil, setecentos e sessenta e um reais), aplicando a
154 penalidade prevista na legislação vigente, com base na Alínea "a" do art. 27 do DL
155 9.295/46, c/c com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com o art. 17 da Res. 1.744/24.
156 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000134/2025. Foram
157 apresentados 08 (oito) Processos arquivados sumariamente com base no inciso I do
158 artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020: Processo 2025/000102 de [REDACTED]
159 [REDACTED]
160 [REDACTED]
161 [REDACTED]
162 [REDACTED]
163 [REDACTED]
164 [REDACTED] MENDONÇA

165 Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as nove horas e quinze minutos.
166 A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão _____,
167 Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua
168 aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador **Walter Aparecido Bernegozzi**,
169 _____, **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros
170 presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART _____

AURI ANNE SCHNEIDER PEREIRA _____
SELLA

EDVAN BONETTI _____

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO _____